



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 330/2026

SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Empreendedorismo;
Secretaria Municipal de Esportes;
Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Boituva/SP, 29 de maio de 2026.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia voltados à regularização documental das edificações municipais quanto à segurança contra incêndio, incluindo levantamento técnico, elaboração de projetos, emissão de laudos técnicos, fornecimento e instalação de sinalização de emergência, protocolo e acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBPMESP, visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e/ou do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB, conforme aplicabilidade, dos imóveis das secretarias municipais de Boituva.

1.2. Classificação do Objeto

1.2.1. Considerando as definições constantes no inciso XXI, alínea a, do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como **serviço comum de engenharia**, por envolver atividades técnicas padronizáveis relacionadas à regularização de edificações perante o Corpo de Bombeiros, executadas mediante responsabilidade técnica, com emissão dos respectivos documentos técnicos competentes, incluindo ART, RRT ou TRT, conforme a habilitação profissional e compatibilidade legal das atribuições do responsável técnico pelos serviços executados.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A contratação se faz necessária para promover a regularização das edificações escolares quanto às normas de segurança contra incêndio, garantindo condições adequadas de funcionamento e segurança para os usuários. A medida está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e visa atender às exigências legais para funcionamento das unidades públicas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequações das edificações da Casa da Juventude e Casa do Artesão às normas de segurança contra incêndio e pânico estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com vistas à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. O AVCB é o documento oficial que atesta que a edificação atende integralmente às exigências de segurança contra incêndio prevista na legislação estadual vigente, comprovando que o imóvel dispõe de sistemas, equipamentos e medidas adequadas de prevenção e combate a incêndios, bem como de condições de evacuação em situações de emergência.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Justifica-se a necessidade desta contratação, considerando a adequação da edificação às normas de segurança contra incêndio e pânico estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de



São Paulo, visando futuramente à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Considerando que o AVCB é o documento que certifica que a edificação atende às exigências de segurança contra incêndios previstos na legislação estadual, comprovando que o imóvel possui sistemas e equipamentos adequados de prevenção e combate a incêndios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação da edificação às normas de segurança contra incêndio e pânico estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo. O AVCB é o documento que certifica que a edificação atende às exigências de segurança contra incêndio prevista na legislação estadual, comprovando que o imóvel possui sistemas e equipamentos adequados de prevenção e combate a incêndios.

Entre os principais elementos avaliados para emissão do AVCB destacam-se:

- extintores de incêndio;
- sinalização de emergência;
- iluminação de emergência;
- rotas de fuga;
- sistemas de alarme e detecção;
- demais dispositivos de segurança previstos nas normas técnicas aplicáveis.

A regularização do imóvel para obtenção do AVCB é indispensável para garantir:

- a segurança dos usuários e frequentadores do espaço;
- a proteção do patrimônio público;
- a conformidade com a legislação vigente;
- a possibilidade de realização de eventos e atividades no local.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para a execução das adequações técnicas exigidas, bem como para o acompanhamento dos procedimentos necessários para obtenção do AVCB.

2.1. Todas as demandas acima descritas, item 2, se encontram previstas no Plano Anual de Contratações (PCA) do Município, em consonância com o planejamento administrativo vigente.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Quantidade estimada:

04 (quatro) serviços globais compreendendo as edificações de cada secretaria, conforme ANEXO I.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- levantamento técnico das edificações;
- inspeções in loco;
- identificação de não conformidades quanto às normas de segurança contra incêndio;
- elaboração de projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio, quando necessário;
- elaboração de memoriais descritivos e demais documentos técnicos;
- emissão de laudos técnicos específicos exigidos pelo CBPMESP;
- emissão de ART ou RRT dos serviços executados;
- fornecimento e instalação de sinalização de emergência exigida pelas Instruções Técnicas do CBPMESP;
- protocolo de processos junto ao órgão competente;
- acompanhamento técnico até análise e aprovação;
- prestação de esclarecimentos e eventuais ajustes durante a tramitação;
- orientação técnica à contratante.

3.2. Os serviços possuem natureza predominantemente técnica, compreendendo levantamentos, elaboração documental, emissão de laudos técnicos, protocolos administrativos, fornecimento e instalação de sinalização de emergência e demais providências necessárias à regularização das edificações perante o CBPMESP.



3.3. Não integram o objeto a execução de obras civis de maior complexidade, ampliações estruturais, instalações elétricas de grande porte ou fornecimento de equipamentos permanentes de combate a incêndio, ressalvadas as instalações e adequações de baixa complexidade expressamente previstas neste Termo de Referência, especialmente as relacionadas à sinalização de emergência.

3.4. Quando, em decorrência do levantamento técnico, for identificada a necessidade de execução de obras ou instalações físicas para adequação das edificações às normas de segurança contra incêndio, a contratada deverá elaborar, sem ônus adicional para a Administração, o projeto básico correspondente, compreendendo:

- a) memorial descritivo dos serviços e adequações necessárias;
- b) planilha orçamentária com quantitativos, custos unitários e valor global estimado, com base em tabelas de referência oficiais (SINAPI, PINI ou equivalentes);
- c) cronograma físico-financeiro para execução das obras.

O projeto básico assim elaborado se destina a subsidiar o Município na instrução do processo licitatório ou de contratação direta para a execução das adequações físicas necessárias à regularização das edificações perante o CBPMESP.

3.4.1. Nos casos em que forem constatadas necessidades de intervenções civis, estruturais ou elétricas de maior complexidade para adequação das edificações às normas de segurança contra incêndio, a contratada deverá apresentar:

- a) projeto executivo das adequações necessárias;
- b) memorial descritivo dos serviços;
- c) planilha orçamentária contendo levantamento de materiais, equipamentos e mão de obra;
- d) cronograma físico-financeiro estimado para execução.

3.4.2. Para edificações com área construída superior a 750,00 m², a contratada deverá elaborar planta baixa, projeto técnico e demais elementos necessários à aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio junto ao CBPMESP.

3.4.3. As edificações que possuírem cozinha com utilização de gás liquefeito de petróleo – GLP deverão possuir Laudo de Estanqueidade acompanhado da respectiva ART ou RRT do responsável técnico, a ser elaborado e fornecido pela contratada.

3.4.4. As edificações que apresentarem acabamento de teto em forro deverão possuir Laudo de Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento – CMAR, acompanhado da respectiva ART ou RRT do responsável técnico, a ser elaborado e fornecido pela contratada.

3.4.5. As edificações dotadas de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA deverão possuir Laudo Técnico de SPDA acompanhado da respectiva ART ou RRT do responsável técnico, a ser elaborado e fornecido pela contratada.

3.4.6. A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação das sinalizações de emergência exigidas pelas Instruções Técnicas do CBPMESP, incluindo placas de saída de emergência, identificação e orientação de equipamentos, sinalizações de proibição, alerta e salvamento, bem como demais sinalizações obrigatórias aplicáveis à edificação.

3.4.7. Todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo taxas, tributos, deslocamentos, locações de equipamentos, emissão de documentos técnicos, recolhimentos junto aos órgãos competentes e demais custos necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

3.5. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.



A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Normas Técnicas Aplicáveis

Os serviços deverão atender integralmente à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, especialmente:

3.6.1. Legislação Estadual:

I - Decreto Estadual nº 69.118, de 9 de dezembro de 2024, que institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo;

II - Lei Complementar Estadual nº 1.257, de 6 de janeiro de 2015, que disciplina as atividades do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

3.6.2. Instruções Técnicas do CBPMESP:

I- IT 01/2019 – Procedimentos Administrativos;

II - IT 08/2011 – Resistência ao Fogo das Estruturas;

III - IT 10/2011 – Controle de Material de Acabamento e Revestimento (CMAR);

IV - IT 11/2014 – Saídas de Emergência;

V - IT 17/2025 – Brigada de Incêndio;

demais Instruções Técnicas do CBPMESP aplicáveis conforme a classificação de ocupação e risco de cada edificação.

VI - IT 20/2019 – Sinalização de Emergência;

VII - IT 28/2019 – Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de GLP;

VIII - IT 41/2019 – Inspeção Visual em Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

IX - IT 42/2019 – Projeto Técnico Simplificado;

X - demais Instruções Técnicas aplicáveis conforme a classificação da edificação.

3.6.3. Normas Técnicas ABNT:

I - NBR 14276:2020 – Brigada de incêndio — Requisitos e procedimentos;

II - NBR 14608:2021 – Bombeiro profissional civil — Requisitos.

3.6.4. Norma Regulamentadora Federal:

I - NR 23 – Proteção Contra Incêndios (Ministério do Trabalho e Emprego).

3.7. Visita Técnica

3.7.1. As visitas técnicas aos locais são facultativas e deverão ser agendadas, junto as secretarias, sendo recomendada para que as empresas interessadas possam conhecer as condições das edificações, suas características físicas, acessos, instalações existentes e demais elementos que possam influenciar na execução dos serviços.

3.7.2. As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local, não podendo alegar desconhecimento para fins de justificativa de eventuais acréscimos de custos ou dificuldades na execução do objeto.

3.8. Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o baixo vulto da contratação, a natureza predominantemente técnica dos serviços, a ausência de execução de obra de grande complexidade, a previsão de pagamento por etapas vinculadas à efetiva entrega dos produtos técnicos e a reduzida exposição de risco financeiro para a Administração.

3.9. Garantia

A empresa contratada deverá assegurar a qualidade e a conformidade técnica dos serviços executados, observando as normas aplicáveis e as exigências do CBPMESP.

Caberá à contratada responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas, vícios de execução ou inadequações técnicas identificadas durante a execução dos serviços ou no processo de vistoria, promovendo as



adequações necessárias sem ônus adicional para a Administração, até a regularização da edificação, nos termos do item 3.10.

As correções deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal expedida pelo fiscal do contrato, salvo nas hipóteses em que a complexidade técnica da adequação exigir prazo superior, situação em que a contratada deverá apresentar cronograma justificado, para aprovação pela Administração Contratante.

A responsabilidade da contratada abrange também eventuais inconsistências técnicas identificadas pelo CBPMESP relacionadas aos laudos, projetos, memoriais, sinalizações instaladas e demais documentos apresentados no âmbito do processo de regularização.

3.10. Produto Final Esperado

3.10.1. A presente contratação tem como finalidade a entrega de produtos técnicos que viabilizem a regularização das edificações junto ao CBPMESP, não se limitando à mera elaboração documental, mas abrangendo o acompanhamento técnico necessário à validação dos mesmos.

3.10.2. Constituem produtos finais esperados da contratação, conforme o estágio e enquadramento de cada edificação:

- levantamento técnico completo da edificação;
- emissão dos laudos técnicos aplicáveis;
- projeto técnico de prevenção e combate a incêndio devidamente elaborado e aprovado, quando aplicável;
- instalação das sinalizações de emergência exigidas;
- protocolo formal do processo junto ao CBPMESP;
- atendimento integral das exigências técnicas emitidas;
- aprovação técnica do processo;
- emissão do AVCB e/ou CLCB, quando aplicável;
- alternativamente, comprovação de que o processo se encontra apto à emissão do documento correspondente, sem pendências técnicas atribuíveis à contratada.

3.10.3. Para fins desta contratação, não será considerada concluída a execução com a simples entrega de documentos, sendo indispensável a demonstração de que os produtos técnicos atendem às exigências normativas e se encontram aptos à aprovação junto ao órgão competente.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo para execução do objeto será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, período no qual deverão ser realizadas todas as etapas da execução dos serviços e o acompanhamento do processo junto ao CBPMESP, até a regularização da edificação, nos termos do item 3.10, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, em caso de exigências adicionais do órgão competente ou de situações supervenientes que impactem a conclusão do processo de regularização, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.2. As adequações físicas eventualmente necessárias serão de responsabilidade da Administração, não integrando o escopo da presente contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços deverá iniciar-se com a realização dos levantamentos técnicos das condições das edificações, via visita técnica, relacionadas no ANEXO I com análise das exigências aplicáveis às normas de segurança contra incêndio e pânico e verificação dos sistemas existentes, preferencialmente de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário comercial das 8h às 17h.

5.2. A contratada deverá realizar a análise das exigências e orientações emitidas pelo CBPMESP, identificando as adequações necessárias para regularização da edificação.

5.2.1. As vistorias técnicas deverão contemplar a verificação das condições dos sistemas preventivos existentes, instalações de GLP, sistemas de SPDA, revestimentos e acabamentos internos, sinalizações e demais elementos relacionados às normas de segurança contra incêndio.



5.3. Caberá à contratada realizar os procedimentos técnicos e documentais necessários para a regularização da edificação, incluindo preparação de documentação, relatórios técnicos, abertura do protocolo e acompanhamento dos trâmites administrativos junto ao CBPMESP.

5.4. Os documentos técnicos deverão ser entregues devidamente assinados pelo responsável técnico, em formato físico e/ou digital.

5.5. Caso sejam apontadas exigências adicionais durante o processo de análise ou vistoria técnica, a contratada deverá promover as adequações necessárias para atendimento às determinações do órgão competente.

5.5.1. Quando identificada a necessidade de adequações físicas de baixa complexidade previstas neste Termo de Referência, especialmente instalação de sinalização de emergência, estas deverão ser executadas diretamente pela contratada.

5.6. A contratada deverá dispor de estrutura técnica e operacional compatível com a execução dos serviços.

5.7. Os serviços deverão ser realizados mediante inspeções presenciais nas unidades, conforme cronograma previamente definido.

5.8. A contratada deverá prestar acompanhamento técnico durante a realização de vistorias ou inspeções realizadas pelo CBPMESP, bem como prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários.

5.9. Considerar-se-á concluído o objeto da contratação com a regularização da edificação perante o órgão competente, nos termos do **item 3.10** deste Termo de Referência, mediante comprovação do atendimento às exigências técnicas aplicáveis.

5.10. Caso a conclusão do processo dependa exclusivamente de prazos de análise, vistoria ou manifestação do órgão competente, não caberá responsabilização à contratada por eventuais atrasos decorrentes de procedimentos administrativos internos do referido órgão, desde que todas as exigências técnicas tenham sido devidamente atendidas.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização e a gestão da contratação serão realizadas por servidores a serem indicados pelas secretarias demandantes. As indicações serão formalmente solicitadas pelo departamento responsável, durante a tramitação do processo e serão necessárias para fins de assinatura e acompanhamento da execução contratual.

6.2. Os servidores indicados atuarão no acompanhamento técnico e administrativo da execução, garantindo que os serviços sejam entregues conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e alinhados às diretrizes da secretaria envolvida. A supervisão geral observará o disposto no Decreto Municipal nº 2.979, de 18 de julho de 2024.

6.3. Atribuições do Fiscal do Contrato:

6.3.1. Inspeção e verificação da qualidade e conformidade do serviço, conforme este Termo de Referência;

6.3.2. Monitoramento da execução dos serviços, das condições de garantia e acompanhar pagamentos;

6.3.3. Gerenciar eventuais alterações, aditamentos ou prorrogações do processo;

6.3.4. Relatar ao Gestor do contrato qualquer desvio ou não conformidade identificada, recomendando medidas corretivas.

6.4. Atribuições do Gestor do Contrato:

6.4.1. Assegurar o cumprimento das condições processuais por ambas as partes;

6.4.2. Servir como ponto de contato principal entre a Secretaria e o fornecedor;

6.4.3. Autorizar pagamentos conforme o cumprimento da execução do objeto.

6.4.4. Aplicar sanções ou multas em caso de descumprimento das obrigações pelo fornecedor.

6.5. Caso sejam identificadas necessidades de correções ou ajustes por parte da contratada, os prazos para pagamentos referentes aos itens irregulares serão automaticamente suspensos, sendo o fornecimento considerado em atraso. Nessa condição, a contratada poderá estar sujeita à aplicação de multa sobre o valor correspondente, além de outras sanções legais, conforme a gravidade da infração.

6.6. Persistindo irregularidades após os prazos estipulados, será instaurado procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



6.7. A aplicação de penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada por etapas (marcos de execução), vinculadas à efetiva entrega e validação dos produtos técnicos, conforme descrito a seguir:

I – Etapa 1: Levantamento Técnico e Diagnóstico

Compreende a realização de vistoria técnica nas edificações, levantamento das condições existentes e identificação das não conformidades em relação às normas de segurança contra incêndio. Produto esperado: Relatório técnico de diagnóstico devidamente assinado pelo responsável técnico.

II – Etapa 2: Elaboração de Projetos e Documentação Técnica

Compreende a elaboração dos projetos técnicos, memoriais descritivos, formulários e demais documentos exigidos pelo CBPMESP.

Produto esperado: Conjunto completo de documentos técnicos, com emissão de ART ou RRT.

III – Etapa 3: Protocolo e Acompanhamento Inicial

Compreende o protocolo do processo junto ao CBPMESP e o acompanhamento inicial da análise. Produto esperado: Comprovante de protocolo válido e ativo.

IV – Etapa 4: Atendimento de Exigências Técnicas

Compreende a análise e atendimento às eventuais exigências técnicas emitidas pelo CBPMESP, incluindo ajustes e complementações necessárias nos documentos apresentados. Produto esperado: Comprovação de atendimento integral das exigências técnicas imputáveis ao escopo da contratação.

V – Etapa 5: Conclusão dos Serviços

Compreende a finalização da tramitação técnica do processo.

Produto esperado: Aprovação do projeto ou emissão do AVCB, quando possível, ou, alternativamente, comprovação de que o processo se encontra apto à emissão do AVCB, sem pendências técnicas atribuíveis à contratada.

7.2. O pagamento será realizado de forma proporcional ao cumprimento de cada etapa, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observando-se o aceite formal dos produtos entregues por cada secretaria demandante.

7.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da conformidade dos produtos entregues com as exigências deste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade técnica, atendimento às normas aplicáveis e regularidade da documentação apresentada.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo da etapa correspondente e da apresentação da respectiva nota fiscal.

7.5. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, devidamente informada nos autos do processo.

7.6. Não poderá ser imputada à contratada a responsabilidade por eventuais atrasos decorrentes exclusivamente de prazos de análise, vistoria ou manifestação do CBPMESP, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações técnicas sob sua responsabilidade.

7.7. Na hipótese de identificação de falhas, inconsistências ou inadequações nos produtos entregues, o pagamento da respectiva etapa ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.8. Todo este processo está em estrita conformidade com a legislação vigente, especificamente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo transparência e legalidade nas transações financeiras entre as partes.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. A prestação de serviços em apreço será realizada por meio de **Dispensa em Razão do Valor**, menor preço global, conforme o Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa para



contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

8.1.2. A utilização da Dispensa em razão do valor traz agilidade ao processo, permitindo uma seleção mais direta e eficiente dos fornecedores, ao mesmo tempo em que mantém a transparência e a responsabilidade em todas as etapas, conforme os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Qualificação Técnica.

8.2.1. A empresa vencedora, deverá apresentar certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços, com complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, independentemente do quantitativo.

8.2.2. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição válida no Conselho profissional competente, compatível com as atividades objeto da contratação, sendo admitidos, conforme as atribuições legais do responsável técnico indicado:

I – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

II – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

III – Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT. Serão aceitos os respectivos documentos de responsabilidade técnica emitidos pelos conselhos competentes, incluindo ART, RRT e TRT, conforme aplicabilidade e compatibilidade das atribuições profissionais com os serviços efetivamente executados.

8.2.3. A empresa deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado para execução dos serviços, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, observadas as atribuições definidas na legislação profissional aplicável.

8.2.4. A participação de profissionais registrados no Sistema CFT/CRT ficará restrita às atividades compatíveis com as atribuições legalmente previstas aos Técnicos Industriais, especialmente aquelas definidas na Lei Federal nº 5.524/1968, Decreto Federal nº 90.922/1985 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

8.2.5. Os serviços que, por força de legislação específica ou exigência técnica do Corpo de Bombeiros, demandarem responsabilidade técnica privativa de engenheiro ou arquiteto deverão possuir responsável técnico com habilitação compatível, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme o caso.

8.3. Participação de consórcio

8.3.1. Não serão admitidas empresas em consórcio, uma vez que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se, com base no poder discricionário da Administração, por manter a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta das dotações do orçamento vigente.

Assinado Digitalmente

Ana Paula Palagi Bercth de Castro
Secretária Municipal de Educação

Felippe Henrique Vidal Soares Ribeiro
Secretário Municipal de Turismo, Juventude e Empreendedorismo



Boituva

Construindo o progresso
de mãos dadas

Rafael Alves Correa
Secretário Municipal Esportes

Luís Eustáquio Gianotti
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa



ANEXO I
**RELAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS,
LEVANTAMENTOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO CBPMESP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.E.I. Amantina Abussanra Thame Rua Benedito Solano, 11 – Parque São Camilo – Boituva/SP – CEP 18550-130
C.E.I. Ida Scott Ferriello Rua Francisco Alves Natel, 280 – Jardim Santa Cruz – Boituva/SP – CEP 18552-326
C.E.I. Josefina Franco Primo Rua Seis de Setembro, 380 - Jardim Amélia- Boituva/SP
C.E.I. Napoleão Jorge Rua José Soares Rosa, 163 – Centro – Boituva/SP – CEP 18550-017
C.E.I. Olga Bonora Schincariol Rua Conrado Natale Labronici, 100 - Parque Santa Rita de Cássia – Boituva/SP – CEP 18557-312
C.E.I. Elvira Sartorelli Rosa Rua Antônio Penatti, 50 – Parque Novo Mundo – Boituva/SP – CEP 18550-610
EMEI Profª Alzira Augusta Ribeiro Vianna Rua Benedito Solano, 01 – Parque São Camilo – Boituva/SP – CEP 18550-130
EMEI Profª Célia Lourdes Vercellino Rua Benedito Solano, 01 – Parque São Camilo – Boituva/SP – CEP 18550-130
EMEI Maria Aparecida Carneiro Barbosa Rua Camilo Cristo, 287 – Parque Residencial de Lorenzi – Boituva/SP – CEP 18550-630
EMEI Profª Sycélia Vera Galvão Mouro Rua Rosa Marsola de Campos, 40 – Parque Residencial de Lorenzi – Boituva/SP – CEP 18550-342
EMEF Profª Elisa Ferreira da Silva Mello Rua Professora Dora Maria Giulia, 16 – Residencial Terras de Santa Cruz – Boituva/SP – CEP 18554-340
EMEF Hélio Zacharias Rua Wanderlei Pereira Camargo, 153 – Parque Residencial Esplanada – Boituva/SP
EMEF Profª Branca Selas Agostinho Rua José Rezende de Almeida, 50 – Jardim Antonio Vestena Moschione – Boituva/SP – CEP 18055-440
E.M. Antônio Módolo Avenida São Paulo, s/n – Recanto Maravilha – Boituva/SP – CEP 18557-010
E.M. Antônio Módolo (unidade 2) Rua Venezuela, 214 – Recanto Maravilha II – Boituva/SP
CAENA Centro Rua Camilo Cristo, 191 – Parque Nossa Senhora das Graças – Boituva/SP – CEP 18550-630
CAENA Novo Mundo Rua Carmela Tirabassi Coan, 221 – Parque Residencial Novo Mundo – Boituva/SP – CEP 18558-008



<p>CAENA Kids Rua Scandar Eid, 385 – Pq. Residencial Esplanada – Boituva/SP</p>
<p>C.E.I. PROF^a HELENA MOURO NOGUEIRA Rua Nelson Andrade, 305, Bairro Água Branca, CEP 18.558-070, Boituva/SP</p>
<p>C.E.I. RODRIGO HOLTZ FILHO Rua São Marcos, 397, Parque Nossa Senhora das Graças, CEP 18.552-184, Boituva/SP</p>
<p>C.E.I. Prof.^a APARECIDA ROSALINA CAMARGO DE MELLO (Zilóca) Rua Carmem Violeta Ferriello Holtz, 80, Terras de Santa Cruz, CEP 18.552-414, Boituva/SP</p>
<p>C.E.I. Prof.^a ANA CRISTINA FAVORETTI DA SILVA Rua Maria José de Oliveira Prestes, 435, Parque Ecológico, CEP 18.550-000, Boituva/SP</p>
<p>C.E.I. DÓRIS REGINA HOLTZ Rua Ana Viana, 1000, Jardim Faculdade, CEP 18.557-196, Boituva/SP</p>
<p>CRECHE MCMV Estrada Mun. Vicente Teles de Miranda, 671, Resid. Água Branca, CEP 18.558-205, Boituva/SP</p>
<p>EM ANGELINA FERRIELLO AGOSTINHO Rua José Thome, 635, Parque Santa Rita de Cássia, CEP 18.552-000, Boituva/SP</p>
<p>E.M.E.I. PROF^a BERNADETE SILVA NOGUEIRA Rua Osmir Galvão, 10, Jardim São Roque, CEP 18.558-520, Boituva/SP</p>
<p>EMEF CORONEL JOSÉ CAMPOS DE ARRUDA BOTELHO Rua São João, 126, Centro, CEP 18.550-027, Boituva/SP</p>
<p>EMEF PROF^a ELZA BRÍGIDA FERRIELLO MALATRASI Rua Delfino Walter, 30, Vila Ginásial, CEP 18.550-000, Boituva/SP</p>
<p>EMEF PROF^a ENEY DE OLIVEIRA MORAES CAMPOS Rua Orlando Maciel de Lima, 901, Pq Resid. Novo Mundo, CEP 18.552-266, Boituva/SP</p>
<p>EMEF PROF^a LUIZA HOLTZ PRIMO Rua Leonildo Galera, s/n, Santa Adélia, CEP 18.552-000, Boituva/SP</p>
<p>EMEIEF PROF^a MARIA JOSE VIANNA Rua São Marcos, 455, Parque Nossa Senhora das Graças, CEP 18.552-184, Boituva/SP</p>
<p>EMEIEF PROF. JOSÉ DA CONCEIÇÃO HOLTZ Av. Almerio José Dorighello, 714, Bairro Industrial Boituva II, CEP 18.558-064, Boituva/SP</p>
<p>EMEF “PROF. JOÃO PASTRE Av. Professora Célia Lourdes Vercellino, 965, Cidade Jardim, CEP 18.550-000, Boituva/SP</p>
<p>EMEIEF PROF. OLAVO LÁZARO MUNHOZ SOARES Rua Benedito Antonio Campos, 381, Resid. de Lorenzi, CEP 18.552-000, Boituva/SP</p>
<p>EMEF PROF WANDERLEY ROSA DA SILVA Rua Isaltino Gomes da Silva, 201, Jardim São Paulo, CEP 18.552-000, Boituva/SP</p>
<p>EMEF PROF^a IRIS DE CASTRO AMADIO Rua Carmela Grando Batisela, Jardim Vitória, CEP 18.552-000, Boituva/SP</p>

**EMEF ESMERALDA BERTOLLI LABRONICI**

Av. Brasil, 05, Centro, CEP 18.550-000, Boituva/SP

EMEF PROF^a TEREZINHA ELIZABETH SARUBBI SEBASTIANI

Rua Antonio Penatti, 100, Pq. Residencial Novo Mundo, CEP 18.552-000, Boituva/SP

EMEIEF PROF^a VILMA APARECIDA PENATTI GALVÃO

Rua Carmem Violeta Ferriello Holtz, 141, Terras de Santa Cruz, CEP 18.552-414, Boituva/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO**CASA DA JUVENTUDE**

Rua Benedito Rodrigues de Mello, 278 – AH - Boituva/SP

CASA DO ARTESÃO

Rua Prof. Célia Lourdes Vercellino, 595 – Jd. Primavera – Boituva/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO BATISTA DA CRUZ “LERÊ”**

Rua Antônio Galvão Pacheco, s/n – Pq Nossa Senhora das Graças - Boituva/SP

GINÁSIO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA

Rua Antônio Galvão Pacheco, s/n – Pq Nossa Senhora das Graças - Boituva/SP

CENTRO DE ESPORTES JOSÉ ANTONIO FRANCO “ZEZINHO”

Rua Ana Viana, 1100 – Jardim Faculdade - Boituva/SP

CANCHA MUNICIPAL DE MALHA

Rua São Benedito, 360 – Vila Aparecida – Boituva/SP.

CANCHA MUNICIPAL DE BOCHA BENEDITO ROLIN DE MOURA

Rua Capitão Augusto Millet, s/n – Parque Res. Esplanada – Boituva/SP.

CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO

Rua Frederico Holtz, 205 – Vila Ferriello – Boituva/SP.

CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO 2

Rua Agostinho Christo, 50 – Villa Ferriello – Boituva/SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**Centro Municipal de Eventos**

Av. Pereira Ignácio, 101 -Centro de Boituva/SP – CEP 18.557-430



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D13-E071-BA1A-4BA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO (CPF 307.XXX.XXX-65) em 01/06/2026 13:48:31
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/06/2026 às 13:48 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/2D13-E071-BA1A-4BA6>